LEI Nº 809, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.973

APROVA CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA E O INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado, nos termos em que esta concebida, o convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Januária e o Instituto Nacional do Livro – I.N.L., para criação nesta cidade, de uma representação municipal do I.N.L., ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a assina-lo.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 27 de novembro de 1.973.

CLEUBER BRANDÃO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO